

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

PREÂMBULO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE torna público que promoverá licitação na modalidade de Pregão Presencial, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**, conforme Termo de Referência, no Anexo I. Em atendimento à Solicitação de Compras nº. **085/2023**, emitida pela Gerência Administrativa com o Processo sob nº. 13/2023. A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como pelas normas contidas nesse Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 3º e demais legislações específicas do objeto licitado.

SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DIA: 22 de agosto de 2023

LOCAL: Sala de Reuniões do CIS-URG OESTE

CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 08h00m às 08h30m.

ABERTURA DOS ENVELOPES E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS: Após CREDENCIAMENTO ou 08h30m, o que ocorrer por último.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E LANCES: Após a avaliação das propostas pelo Pregoeiro.

Referências de tempo é o horário de Brasília (DF).

1. DO OBJETO

A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa com a execução do objeto desta licitação está indicada no Anexo I.
- 2.2. Para o atendimento das despesas provenientes deste processo está indicada no Anexo I.

3. DAS DISPOSIÇÕES E RECOMENDAÇÕES PRELIMINARES

- 3.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolando pedido em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no Setor de Compras do CIS-URG OESTE, sito à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP – 35.500-049, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação até o prazo de 3 (três) dias úteis.
- 3.2. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

3.3. O presente edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 42, 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar 123/2006, atendendo o direito de prioridade para microempresa e empresa de pequeno porte para efeito do desempate quando verificado ao final da disputa de preços.

4. DA PARTICIPAÇÃO DA LICITAÇÃO

4.1. Poderá participar desta licitação qualquer empresa do ramo de negócio que atenda a todos os itens listados a seguir:

4.1.1. Tenha capacidade de fornecer os itens referentes nos lotes e/ou serviços conforme especificado no Termo de Referência.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, os licitantes que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

4.2.1. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União, Estados, Município e Distrito Federal (art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

4.2.2. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

4.2.3. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

4.2.4. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93;

4.2.5. Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.2.6. Empresas estrangeiras que não possuam sede no país;

4.2.7. É vedada a participação direta ou indireta na licitação de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

4.2.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

4.2.9. Empresas cujo objeto social descrito no Contrato Social seja incompatível com o objeto da licitação;

4.2.10. Empresas que não possuam alvará de funcionamento.

5. DA VISTORIA

5.1. Não se exigirá que a licitante realize vistoria do local de entrega do bem e/ou serviço.

6. DO CREDENCIAMENTO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. No horário indicado no preâmbulo deste edital, o representante legal da licitante apresentar-se-á ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste pregão, com envelope identificado “Credenciamento”, contendo:

6.1.2. Carteira de identidade ou outro instrumento equivalente original e cópia;

6.1.3. Documento de Credenciamento:

6.1.3.1. Conforme modelo de Procuração do Anexo III, com firma reconhecida em cartório, que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar

- preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa representada ou;
- 6.1.3.2. Instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços, negociarem preços, declarar a intenção de interpor recursos e praticar todos os atos pertinentes a licitações em nome da empresa representada.
- 6.1.3.3. A PROCURAÇÃO deverá vir acompanhada de:
- 6.1.3.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- 6.1.3.3.2. Registro Comercial; (no caso de empresa individual) ou;
- 6.1.3.3.3. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado; (para sociedades em geral) ou;
- 6.1.3.3.4. Ato Constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício; (no caso de sociedade civil) ou;
- 6.1.3.3.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no Órgão competente.
- 6.1.3.4. No caso de sócio da empresa, proprietário, administrador ou assemelhado, deverá apresentar cópia do Estatuto Social ou Contrato Social em vigor (Contrato Social acompanhado de todas as alterações ou a última alteração contratual consolidada), devidamente registrado, no qual estejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 6.1.3.5. Declaração de que a empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II. (Art. 4º, inciso VII, Lei 10.520/02).
- 6.1.4. Os documentos apresentados para efeito de credenciamento deverão ser os originais ou fotocópias autenticadas. A responsabilidade pela capacidade da pessoa que assinar o instrumento de procuração ou documento equivalente será do representante que apresentar o aludido documento.
- 6.1.5. Ressalta-se que os documentos que credenciam o representante deverão ser entregues separadamente dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS e de DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.
- 6.1.6. Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante.
- 6.1.7. O representante legal que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS e/ou DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, relativos a este Pregão.
- 6.1.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela equipe de apoio e juntados ao processo administrativo.
- 6.1.9. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta acolhida, porém não poderá participar das rodadas de lances verbais.

- 6.1.10. Na hipótese da ausência da “DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS” – (Anexo II) no envelope de credenciamento, a mesma poderá ser suprida mediante declaração de próprio punho no ato do credenciamento, desde que o representante tenha poderes para tal.
- 6.1.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

6.2. PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA DE PREÇOS e a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO deverão ser entregues fechados e indevassáveis na data e horário previsto no preâmbulo deste Edital, devendo ser devidamente protocolados na seguinte forma:
- 6.2.2. Envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**
- 6.2.2.1. O envelope n.º 1 (PROPOSTA DE PREÇOS) deverá conter todos os requisitos exigidos no Item 6.2.5. deste Edital e identificado, preferencialmente, da seguinte forma:

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE]
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2023
ENVELOPE N.º 1
PROPOSTA DE PREÇOS
ABERTURA DO ENVELOPE: *[Colocar a data e horário da abertura]*
OBJETO: *[Descrever o objeto constante do presente Edital]*

- 6.2.3. Envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**
- 6.2.3.1. O envelope n.º 2 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deverá conter a documentação exigida no Anexo VI e identificada, preferencialmente, da seguinte forma:

[RAZÃO SOCIAL E CNPJ DO LICITANTE]
PREGÃO PRESENCIAL N.º ___/2023
ENVELOPE N.º 2
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
ABERTURA DO ENVELOPE: *[Colocar a data e horário da abertura]*
OBJETO: *[Descrever o objeto constante do presente Edital]*

6.2.4. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

- 6.2.4.1. A descrição detalhada do objeto e demais informações constam no Anexo I deste Edital.

6.2.5. PROPOSTA (Envelope 1)

- 6.2.5.1. Ser preenchida, podendo ser usado como modelo, o constante no Anexo IV, empapel contendo o timbre da empresa e/ou carimbo do CNPJ/MF, endereço completo, número de telefone, e-mail, a referência a esta licitação, e deverá conter:
- 6.2.5.1.1. Identificação do licitante: (Razão Social e CNPJ);

- 6.2.5.1.2. O prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, de no mínimo 60 (sessenta) dias. Caso seja omitido, pelo licitante, o prazo de validade da proposta, este será considerado de 60 (sessenta) dias.
- 6.2.5.1.3. Condições de pagamento de acordo com o previsto no item 19 do edital;
- 6.2.5.1.4. Prazo de entrega de acordo com o previsto no item 18.1 do edital;
- 6.2.5.1.5. Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- 6.2.5.1.6. Os valores cotados na proposta deverão ser expressos em real. O não atendimento ao solicitado acarretará na DESCLASSIFICAÇÃO dos itens cotados, na forma do Art. 5º da Lei nº 8666/93;
- 6.2.5.1.7. Declarar expressamente que no valor cotado na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;
- 6.2.5.1.8. A Descrição, Especificação oferecida;
- 6.2.5.1.9. Nome, número do CPF e do documento de identidade e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato, bem como as referências bancária, caso estas informações não constem da proposta, estas poderão ser encaminhadas posteriormente;
- 6.2.5.2. O Preenchimento dos dados e especificações da proposta deverão estar consoantes à este edital e as especificações e dados do Anexo I.
- 6.2.5.3. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- 6.2.5.4. A omissão da indicação na proposta dos itens “6.2.5.1.2”, “6.2.5.1.3” e “6.2.5.1.4”, acima, implicará na aceitação das condições estabelecidas neste Edital.
- 6.2.5.5. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade das propostas, ou seja, 60 (sessenta) dias poderá ser solicitada prorrogação da validade a todos os licitantes classificados, por igual prazo, no mínimo, caso persista o interesse deste Consórcio;
- 6.2.5.6. A prorrogação da validade das propostas, caso solicitada, nos termos do subitem anterior, dependerá do consentimento dos licitantes quanto à respectiva proposta;
- 6.2.5.7. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessária a informação desse regime fiscal modelo (Anexo V), o qual deverá ser apresentado junto com a proposta comercial, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate e dos benefícios da comprovação da regularidade fiscal, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006;
- 6.2.5.8. Na proposta final, a empresa vencedora deverá apresentar a readequação de cada item ao valor proposto;
- 6.2.5.9. Serão rejeitadas as propostas que:
 - 6.2.5.9.1. Sejam incompletas, isto é, contenham informações insuficientes que não permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
 - 6.2.5.9.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro;

6.2.5.9.3. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerá este último.

7. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 2)

7.1. Os documentos de habilitação estão elencados no Anexo VI.

8. CONDUÇÃO DO CERTAME PELO PREGOEIRO

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- 8.1.1. Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;
- 8.1.2. Recebimento dos envelopes “PROPOSTA DE PREÇOS” e “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”;
- 8.1.3. Abertura dos envelopes da “PROPOSTA DE PREÇOS”, seu exame e a classificação dos licitantes;
- 8.1.4. Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;
- 8.1.5. Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais e a escolha da proposta ou do lance de Menor Preço Global;
- 8.1.6. Adjudicação da proposta de Menor Preço Global;
- 8.1.7. Elaboração de ata;
- 8.1.8. Condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- 8.1.9. Recebimento, o exame e a decisão sobre recursos;
- 8.1.10. Encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade superior, visando à homologação e a contratação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A abertura da sessão pública deste **Pregão**, conduzida pelo **Pregoeiro**, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 10.1. Para julgamento será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL, observando as especificações técnicas e demais condições definidas no presente edital.
- 10.2. Serão desclassificadas as propostas, por serem considerados excessivos os preços superiores ao informado no valor total de cada Item (Anexo I).

11. DA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. Propostas serão desclassificadas:
 - 11.1.1. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
 - 11.1.2. Que apresentarem valor maior ao valor mínimo previsto no Anexo I.
- 11.2. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
 - 11.2.1. Seleção do MENOR PREÇO GLOBAL e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores em relação a melhor oferta que poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme decisão do pregoeiro;
 - 11.2.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores descontos, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

- 11.2.3. Em caso de micro e pequenas empresas a seleção da melhor oferta global e os autores das ofertas com preço até 5% (cinco por cento) superiores em relação a melhor oferta poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, por decisão do pregoeiro; conforme estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei nº123/2006;
- 11.3. O licitante deverá encaminhar lance com valor inferior ao menor lance registrado, no caso de propostas postadas no mesmo valor, e ao final da sessão, permanecendo empatadas, será realizado na mesma sessão o desempate através de sorteio;
- 11.4. Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas;
- 11.5. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições de habilitação.
- 11.6. O julgamento será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** observada as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
 - 11.6.1. Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o valor por extenso e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

12. DOS PROCEDIMENTOS DO PREGÃO – SESSÃO PÚBLICA/LANCES

- 12.1. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiverem suas propostas classificadas na fase anterior;
- 12.2. Na fase da “Sessão Pública”, os representantes dos licitantes deverão estar presentes na sala de reuniões do CIS-URG OESTE para a etapa de lances. A ausência do representante do licitante no horário previsto no preâmbulo deste edital indicará que não há interesse deste na apresentação de lances;
- 12.3. Após as devidas orientações e recomendações, o Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de Menor Preço Global e os demais em ordem decrescente, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 12.4. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances;
- 12.5. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances, mantendo-se o último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas;
- 12.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no art. 7º da Lei Federal 10.520/02;
- 12.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances;
- 12.8. No caso de não existirem lances verbais serão considerados válidos os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”, desde que verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Global e o valor estimado para a contratação, podendo, ainda, o Pregoeiro negociar diretamente com o licitante, visando obter reduções adicionais de preços;
- 12.9. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor de ME/EPP. Após o desempate, poderá o pregoeiro ainda

negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

13. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

- 13.1. Ao final da etapa de lances, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor;
- 13.2. Se o licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor;
- 13.2.1. O Pregoeiro, observando o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;
- 13.3. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de Menor Preço Global;
- 13.4. O Pregoeiro poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

14. DA MANIFESTAÇÃO DOS LICITANTES

- 14.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante;
- 14.2. A falta de manifestação imediata e motivada, no final de cada Sessão, importará na preclusão do direito de recurso;
- 14.3. Após a manifestação imediata, o licitante terá prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões de recurso, ficando desde logo intimados os demais licitantes para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;
- 14.4. A manifestação do recurso deverá ser obrigatoriamente, registrada em ata, bem como conter a síntese das razões do recorrente;
- 14.5. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela licitante;
- 14.6. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo;
- 14.7. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15. DA AMOSTRA

- 15.1. Não se exigirá apresentação de amostra do produto ofertado.

16. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 16.1. Inexistindo manifestação recursal, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório;
- 16.2. Decididos os recursos, porventura, interposta e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

17. FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o CIS-URG OESTE firmará contrato específico com o PROPONENTE VENCEDOR visando o recebimento do objeto desta licitação nos termos da minuta do contrato, Anexo XI, que integra este edital;
- 17.2. O PROPONENTE VENCEDOR terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na Coordenação de Compras e Licitação do CIS-URG OESTE, localizada na Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP:35.500-049. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo CIS-URG OESTE;
- 17.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas no item 20. SANÇÕES, deste edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO, DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO E RESPONSABILIDADES

- 18.1. O serviço de seguro automotivo em atendimento a frota de veículos do CIS-URG OESTE, prestado por seguradora regularmente inscrita na SUSEP, será executado a partir da emissão da apólice, que deverá se emitida no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da formalização do contrato e terá validade 12 (doze) meses, devendo constar em contrato e apólice o dia, mês, ano e horário de início de cobertura e o dia, mês, ano e horário do final de cobertura, a apólice deverá iniciar ao término da apólice atual.
- 18.2. Os respectivos documentos fiscais, deverão ser entregues no seguinte endereço:
 - 18.2.1. Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG – CEP - 35.500-049 - Telefone: (37) 3690 – 3239 ou 3690 3240
 - 18.2.2. Obs.: Caso necessite proceder à entrega de algum material em complemento ao adquirido as despesas de entrega correrá por conta da empresa vencedora.
- 18.3. O objeto poderá ser recebido provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com as especificações do edital e seus anexos.
- 18.4. A empresa vencedora do certame é responsável pelos danos causados ao CIS-URG OESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.
- 18.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto dessa licitação não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 18.6. O CIS-URG OESTE reserva-se o direito de proceder à análise junto à empresa vencedora do certame caso fiquem constatadas irregularidades em relação à entrega do objeto ou não enquadrar nas exigências mínimas, resultará rejeição do mesmo.
- 18.7. Constatando que o objeto não atende as especificações estipuladas neste Edital, ou ainda que não atenda a finalidade que dele naturalmente se espera, o CIS-URG OESTE, expedirá ofício à empresa vencedora, comunicando e justificando as razões da recusa e ainda notificando-a para que sane as irregularidades dentro do menor prazo possível.
- 18.8. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a entrega do objeto, o CIS-URG OESTE dará ciência à Assessoria Jurídica, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas

contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades previstas neste Edital.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 19.1. O pagamento do valor ajustado pelo serviço contratado será efetuado em **10 (dez) parcelas iguais e fixas**, por divisão do total do seguro por 10 (dez), **sem acréscimos** de nenhuma espécie, sendo a primeira parcela paga no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento da Apólice de Seguro, Documento Fiscal e Boleto ou Código Identificado para Pagamento Bancário em conformidade com a proposta ajustada que será apresentada pela empresa vencedora e a Autorização de Fornecimento emitida pelo CIS-URG OESTE, e, as demais parcelas, a cada 30 (trinta) dias, a contar do pagamento da primeira parcela, parcelas sem majoração, através de boleto.
- 19.1.1. O representante do CONTRATANTE especialmente designado como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto e para atestar os documentos fiscais será o funcionário designado em momento oportuno pelo Secretário Executivo do CIS-URG OESTE.
- 19.2. O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, da empresa vencedora ou por boleto ou por Código Identificado para Pagamento Bancário.
- 19.3. O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais, transporte, alimentação) e todos os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

20. DAS SANÇÕES

- 20.1. A empresa vencedora sujeitar-se-á, convocada dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e alterações e, responsabilidade civil e criminal:
- 20.2. O atraso injustificado na entrega e/ou execução do objeto implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência a Contratante de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- 20.3. A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato;
- 20.4. A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato.
- 20.5. A aplicação de multa, a ser determinada pela Contratante, após regular procedimento que garanta a prévia defesa da empresa inadimplente, não exclui a possibilidade de aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei 10.520/02 e alterações.
- 20.6. Aos proponentes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não assinarem o Contrato, deixarem de entregar ou apresentarem documentação falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude

fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados a Contratante pelo infrator:

- 20.6.1. Advertência;
- 20.6.2. Multa;
- 20.6.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 20.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.7. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.
- 20.8. Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, alínea "c" da Lei 8.666/93 e, alterações.

21. DA ALTERAÇÃO E DO REAJUSTE DE PREÇOS

- 21.1. No interesse do CIS-URG OESTE, as quantidades poderão ser aumentadas e suprimidas, até o limite de 25% do valor inicial atualizado do Contrato, conforme previsão do art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93 e, alterações;
- 21.2. O valor contratado não sofrerá reajuste.

22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 22.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição protocolada até as 17h no Setor de Compras e Licitação do CIS-URG OESTE, sito à Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG ou para o endereço eletrônico licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br.
- 22.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 22.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br
- 22.5. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, responderá os pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido;
- 22.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no site oficial do CIS-URG OESTE.

23. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 23.1. À autoridade Superior do CIS-URG OESTE compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado;

- 23.1.1. A anulação do Pregão induz à da Ata de Registro de Preços, bem como à do contrato;
- 23.1.2. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 23.2. É facultado ao **Pregoeiro** ou à autoridade superior, em qualquer fase deste **Pregão**, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação;
- 23.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação;
 - 23.3.1. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão;
- 23.4. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte;
- 23.5. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas;
- 23.6. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CIS-URG OESTE, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520/2002;
- 23.7. O proponente vencedor aceita, desde já, acréscimo ou supressões nos valores contratados até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.
- 23.8. Nos eventuais fornecimentos de itens, componentes ou conjuntos já utilizados, será acertada previamente e formalmente, de comum acordo com as partes envolvidas, uma eventual alteração no prazo ou abrangência da garantia;
- 23.9. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, na rescisão do Contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 23.10. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- 23.11. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação;
- 23.12. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;
- 23.13. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação;

- 23.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;
- 23.15. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no mural do CIS-URG OESTE e ainda disponíveis no site www.cisurg.oeste.mg.gov.br, no item licitações, compete ao licitante e/ou empresa vencedora acessar o site para obter as informações;
- 23.16. Os casos omissos serão resolvidos por acordo entre as partes, à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicável à espécie;
- 23.17. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital;
- 23.18. Quaisquer consultas, informação ou esclarecimento deverá ser solicitado por escrito ao Setor de Compras e Licitação do CIS-URG OESTE, sito Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG no horário de expediente das 8h00m às 11h30m e das 13h30m às 17h00m ou por e-mail, licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br, informando:
- 23.18.1. No campo Assunto: < ** nº do pregão ** assunto ** >
- 23.18.2. No corpo do email: Telefone de contato/Endereço de email e anexar ofício do assunto em referência.
- 23.19. Telefone de contato do CIS-URG OESTE/Licitações: (37) 3690-3239 ou (37) 3690-3240
- 23.20. Informações, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por funcionário do CIS-URG OESTE, inclusive membros da equipe de apoio do pregoeiro ou da CPL, não serão considerados nem aceitos como argumentos para impugnações, reclamações, reivindicações, dentre outros por parte dos licitantes.

24. DOS ANEXOS

- 24.1. Integram este Edital, como se nele estivessem transcritos, os anexos abaixo relacionados, dispostos na seguinte ordem:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS – Modelo

ANEXO III - PROCURAÇÃO – Modelo

ANEXO IV - CARTA PROPOSTA DE PREÇOS – Modelo

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NO REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE ME/EPP

ANEXO VI - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VII - DECLARAÇÃO NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS – Modelo

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – Modelo

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DE HABILITAÇÃO – Modelo

ANEXO X - DECLARAÇÃO DE INTEIRO TEOR – Modelo

ANEXO XI - MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

25. DO FORO

26. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça no Foro da cidade de

Divinópolis/MG, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d” da Constituição Federal.

Divinópolis, 08 de agosto de 2023

Julio Takashi Yamacuti
Pregoeiro
CIS-URG OESTE

José Marcio Zanardi
Secretário Executivo
CIS-URG OESTE

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. O **OBJETO** do Pregão é **CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA A FROTA DE VEÍCULOS DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**, sendo que as quantidades, descrições e especificações dos veículos a serem segurados estão detalhadas nas Tabelas de 1 a 6 abaixo.
2. As licitantes deverão apresentar no dia do certame junto com sua proposta o que for solicitado nas descrições e especificações dos itens.
3. A especificação da cobertura do seguro deverá ser clara, completa, detalhada e minuciosa, em conformidade com o exigido por este Edital, **sem as quais as propostas poderão ser desclassificadas**. As empresas que simplesmente informarem na descrição “conforme edital” ou expressão assemelhada terão suas propostas desclassificadas.
4. A eventual recusa em apresentar a documentação exigida e, quando apresentada, forem divergentes da proposta apresentada ou o não atendimento das especificações técnicas poderá **implicar na desclassificação da empresa**, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas mais severas que o caso comporte na forma da lei.
5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se os licitantes desatenderem às exigências para a sua habilitação, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital. Concluída a fase de lances dentro das condicionantes acima exigidas, os participantes vencedores de itens deverão apresentar **uma nova proposta de preços realinhada com os lances ofertados** em um prazo máximo de 24 horas, contendo as especificações técnicas detalhadas do material ofertado, os valores unitários individualizados e o valor total. A nova proposta deverá ser encaminhada ao consórcio no endereço constante no preâmbulo, ou por e-mail para licitacao@cisurg.oeste.mg.gov.br e compras@cisurg.oeste.mg.gov.br não sendo eventual atraso no seu envio motivo para desobrigar a entrega do objeto.
6. A empresa vencedora se obriga a fornecer o serviço de seguro **de acordo com a especificação e em quantidade constante no edital e de sua proposta**, sob pena da imposição de sanções legais.
7. O vencedor deverá comunicar imediata e formalmente ao consórcio, caso, por motivo de força maior, não seja possível o fornecimento do serviço no prazo acima indicado, apresentando justificativa e indicação de uma nova data para a efetivação da entrega, a ser aprovada pelo CIS-URG OESTE.
8. A entrega das apólices e consequente início da prestação dos serviços deverão ocorrer no prazo máximo de conforme item 18 do Edital.
9. O serviço de seguro automotivo em atendimento a frota do CIS-URG OESTE, prestado por seguradora regularmente inscrita na SUSEP, será executado a partir da emissão da apólice que deverá ser no prazo máximo de 5 (cinco) dias a contar da formalização do contrato e terá validade de 12 (doze) meses, devendo constar em contrato e apólice o dia, mês, ano e horário de início de cobertura e o dia, mês, ano e horário do final de cobertura.
10. Em sendo rejeitado o serviço, o fornecedor deverá adequá-lo no prazo de até 5 (cinco) dias, a partir da solicitação formal do CIS-URG OESTE.
11. Em nenhuma hipótese a contratada poderá suspender ou cancelar o seguro da frota antes de notificação formal ao CIS-URG OESTE com prazo não inferior a 60 dias de antecedência, tendo em vista que o seguro da frota de ambulância é essencial ao funcionamento do SAMU 192, bem como seus veículos administrativos.
12. Detalhamento do Objeto, Quadros com Dados, Coberturas, Valores contida no processo e demais especificações:

Tabela 1 - Segurado

Dados do Segurado

Nome: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA - CIS-URG OESTE -> Responsável pela Gestão do SAMU 192 na Região Ampliado Oeste de Minas Gerais
Tipo Pessoa: PESSOA JURÍDICA
CNPJ: 20.059.618/0001-34
Ramo de Atividade: ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM GERAL
Tipo de Segmento: NEGÓCIO PÚBLICO

Tabela 2 - Itens

Dados do Item

Veículo: Conforme Quadros abaixo.
Ano Fabricação/Ano Modelo: Conforme quadros abaixo
Categoria tarifária: Ambulâncias e veículos de uso do administrativo
Uso: Ambulância e Administrativo
Categoria Localização: METROPOLITANA BH, OESTE DE MINAS, CENTRAL MINEIRA E SUDOESTE DE MINAS
Placa: Conforme Quadros abaixo **Chassi:** Conforme abaixo
Blindagem: Não **Nível de Blindagem:** -
Obrigatório Rastreador: Não
 Por ser ambulâncias SAMU 192 estes possuem Sistema Integrado de Regulação e Comunicação Híbrida (sistema com GPS e posicionamento das Ambulâncias em tempo real – Fornecido pela empresa VELP CNPJ 05.127.711/0001-45). Os veículos ficam estacionados em garagens cobertas. Terão presentes, no local quando estacionados, o condutor socorrista, durante 24 horas por dia.
Modalidade de Contratação: VALOR DE MERCADO REFERENCIADO
Renavam: Conforme Quadros abaixo
Tabela de Referência: FIPE **Tabela Substitutiva:** Molicar - Revista do Carro
Veículo possui Cabine Suplementar não original?: Não
O veículo segurado possui dispositivo anti-furto, rastreador, bloqueador ou localizador instalado e ativado?: SIM
 Possuem Sistema Integrado de Regulação e Comunicação Híbrida (sistema com GPS e posicionamento das Ambulâncias em tempo real – Fornecido pela empresa VELP CNPJ 05.127.711/0001-45). Os veículos são estacionados em garagens cobertas. Terão presentes, no local quando estacionados, de Condutor Socorrista, durante 24 horas por dia.
OBSERVAÇÕES:
 1 - NÃO TEM CONDUTOR ESPECÍFICO PARA CADA VEÍCULO, É SEGUIDO ESCALA DE TRABALHO DE CONDUTOR SOCORRISTA/MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS PARA CONDUÇÃO.
 2 - OS PRESTADORES DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS TAMBÉM CONDUZEM OS VEÍCULOS PARA TESTES E “LEVA E TRAZ” PARA A OFICINA, QUANDO NECESSÁRIO.

Tabela 3 - Coberturas e Valores de Indenização – Valores Médio

Valor Médio TOTAL do Seguro da Frota do CIS-URG OESTE	R\$343.341,91
Valor Médio Total do <u>Seguro das Ambulâncias</u> do CIS-URG OESTE	R\$309.929,21
Valor Médio Total do <u>Seguro dos Veículos Administrativos</u> do CIS-URG OESTE	R\$33.412,70
AMBULÂNCIAS TIPO USA	
11 Ambulâncias Tipo USA, descrição conforme Tabela 4 abaixo	
Cobertura POR CADA Ambulância Compreensiva	Limites de Indenização por unidade R\$
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100 % Fator de Ajuste (Tab. FIPE)
RCFV - Danos Materiais	200.000,00
RCFV - Danos Corporais	200.000,00
RCFV – Danos Morais	50.000,00

RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais	0,00
APO- AcidPes de Ocupantes - Morte Acidental	20.000,00
APO - AcidPes de Ocupantes - Inval. Permanente	20.000,00
Vidros	Contratada
Extensão de Reboque Ilimitado - ASSISTÊNCIA 24HS ILIMITADA - REBOQUE (QUANTIDADE ILIMITADA E QUILOMETRAGEM ILIMITADA)	Contratada
Cobertura da implementação (armários, equipamentos eletrônicos de sinalização, outros)	40.000,00
FRANQUIAS	
Descrição	Tipo
CASCO	REDUZIDA – Até R\$3.000,00
Equipamentos	REDUZIDA
Assistência 24H ILIMITADO : Especial PN Proteção a Vidros, VD, Ret, Far e La Para Brisa, Vidros Trazeiros, Retrovisores e Faróis, Lanternas	REDUZIDA
Para-Brisa / Traseiro	REDUZIDA
Retrovisores	REDUZIDA
Lanternas	REDUZIDA
Faróis	REDUZIDA
Para-Choque	REDUZIDA
Reparo de arranhões 1ª	REDUZIDA
Reparo de arranhões 2ª	REDUZIDA
AMBULÂNCIAS TIPO USB	
37 Ambulâncias Tipo USB, descrição conforme Tabela 5 abaixo	
Cobertura POR CADA Ambulância Compreensiva	Limites de Indenização por unidade R\$
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100 % Fator de Ajuste (Tab. FIPE)
RCFV - Danos Materiais	200.000,00
RCFV - Danos Corporais	200.000,00
RCFV – Danos Morais	50.000,00
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais	0,00
APO- AcidPes de Ocupantes - Morte Acidental	20.000,00
APO - AcidPes de Ocupantes - Inval. Permanente	20.000,00
Vidros	Contratada
Extensão de Reboque Ilimitado - ASSISTÊNCIA 24HS ILIMITADA - REBOQUE (QUANTIDADE ILIMITADA E QUILOMETRAGEM ILIMITADA)	Contratada
Cobertura da implementação (armários, equipamentos eletrônicos de sinalização, etc)	40.000,00
FRANQUIAS	
Descrição	Tipo
CASCO	REDUZIDA – Até R\$3000,00
Equipamentos	REDUZIDA
Assistência 24H ILIMITADO : Especial PN Proteção a Vidros, VD, Ret, Far e La Para Brisa, Vidros Trazeiros, Retrovisores e Faróis, Lanternas	REDUZIDA

Para-Brisa / Traseiro	REDUZIDA
Retrovisores	REDUZIDA
Lanternas	REDUZIDA
Faróis	REDUZIDA
Para-Choque	REDUZIDA
Reparo de arranhões 1ª	REDUZIDA
Reparo de arranhões 2ª	REDUZIDA

VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS

7 Veículos Administrativos, descrição conforme Tabela 6 abaixo

Cobertura POR CADA Veículo Compreensiva	Limites de Indenização por unidade R\$
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100 % Fator de Ajuste (Tab. FIPE)
RCFV - Danos Materiais	200.000,00
RCFV - Danos Corporais	200.000,00
RCFV – Danos Morais	50.000,00
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais	0,00
APO- AcidPes de Ocupantes - Morte Acidental	20.000,00
APO - AcidPes de Ocupantes - Inval. Permanente	20.000,00
Vidros	Contratada
Extensão de Reboque Ilimitado - ASSISTÊNCIA 24HS ILIMITADA - REBOQUE (QUANTIDADE ILIMITADA E QUILOMETRAGEM ILIMITADA)	Contratada, Km ilimitada

FRANQUIAS

Descrição	Tipo
CASCO	REDUZIDA – Até R\$3000,00
Equipamentos	REDUZIDA
Assistência 24H: Especial PN Proteção a Vidros, VD, Ret, Far e La Para Brisa, Vidros Trazeiros, Retrovisores e Faróis, Lanternas	REDUZIDA
Para-Brisa / Traseiro	REDUZIDA
Retrovisores	REDUZIDA
Lanternas	REDUZIDA
Faróis	REDUZIDA
Para-Choque	REDUZIDA
Reparo de arranhões 1ª	REDUZIDA
Reparo de arranhões 2ª	REDUZIDA

Não há condutor/motoristas específico para cada veículo, que se segue uma escala de trabalho, sendo os motoristas devidamente habilitados, treinados e capacitados para condução.

Os prestadores de serviço de manutenção dos veículos também podem conduzir os veículos para testes, por exemplo.

Tabela 4 - Dados dos Veículos Ambulância USA – Seguro Atual Mapfre – Apólice 213400002371

#	Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	RENAVAM	Combustível	Valor do Veículo	Conservação	Tipo	Carroceria	Tipo
1	IVECO/DAILY AUTOMAR AMB - USA002	2016	2017	PYI-5971	93ZK42C01H8469006	01090428267	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhão	Ambulância	USA
2	IVECO/DAILY AUTOMAR AMB - USA003	2016	2017	PYI-5985	93ZK42C01H8468989	01090418644	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhão	Ambulância	USA
3	IVECO/DAILY AUTOMAR AMB - USA004	2016	2017	PYI-5992	93ZK42C01H8469146	01090425977	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhão	Ambulância	USA
4	IVECO/DAILY AUTOMAR AMB - USA005	2016	2017	PYI-6001	93ZK42C01H8469105	01090429581	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhão	Ambulância	USA
5	IVECO/DAILY AUTOMAR AMB - USA006	2016	2017	PYI-6007	93ZK42C01H8469023	01088572364	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhão	Ambulância	USA
6	IVECO/DAILY AUTOMAR AMB - USA007	2016	2017	PYI-6014	93ZK42C01H8469079	01090422617	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhão	Ambulância	USA
7	MB/415 SPRINTER REV AMB - USA010	2019	2019	QUQ-7612	8AC906633KE173710	01203760849	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhão	Ambulância	USA
8	MB/415 SPRINTER REV AMB - USA011	2019	2019	QUS-9201	8AC906633KE172521	01204996161	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhão	Ambulância	USA
9	RENAULT/MASTER MARIMAR A - USA012	2022	2023	RUW-1H48	93YF62006PJ316270	01318167954	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USA
10	RENAULT/MASTER MARIMAR A - USA013	2022	2023	RUW-1I35	93YF62004PJ266405	01318162103	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USA
11	MB/416 SPRINTER REV AMB - USA014	2019	2020	QXW-0B51	8AC907643LE182386	01235245753	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhão	Ambulância	USA

AMBULÂNCIA USA (Unidade de Suporte Avançado)

Veículo destinado ao atendimento e transporte de pacientes de alto risco em emergências pré-hospitalares e/ou de transporte Inter hospitalar que necessitam de cuidados médicos intensivos. Deve contar com os equipamentos médicos necessários para esta função.

PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 do Ministério da Saúde

Tabela 5 - Dados dos Veículos Ambulância USB – Seguro Atual Mapfre – Apólice 213400002371

#	Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	RENAVAM	Combustível	Valor do Veículo	Conservação	Tipo	Carroceria	Tipo
1	FIAT/DUCATO MC RONTANAMB - USB025	2010	2011	HLF-5753	93W245G34B2055305	316568694	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
2	RENAULT/MASTERAMB RONTAN - USB027	2012	2013	OPD-7956	93YADC1H6DJ274510	00500637903	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
3	RENAULT/MASTER EUR VIPL3 - USB036	2016	2017	PYG-3625	93YVE347CHJ307041	01093130064	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial microonibus	Ambulância	USB
4	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB001	2016	2016	PYY-8510	93W245G3RG2158979	01108641811	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
5	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB002	2016	2016	PYZ-6861	93W245G3RG2158938	01108640203	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
6	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB003	2016	2016	PYZ-6934	93W245G3RG2159006	01108642664	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
7	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB004	2016	2016	PYZ-7251	93W245G3RG2158939	01108640580	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
8	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB005	2016	2016	PYZ-7257	93W245G3RG2158972	01108641536	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
9	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB006	2016	2016	PYZ-7263	93W245G3RG2159011	01108642800	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
10	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB007	2016	2016	PYZ-7268	93W245G3RG2159174	01108644829	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
11	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB008	2016	2016	PYZ-7273	93W245G3RG2159157	01108644314	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
12	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB009	2016	2016	PYZ-7282	93W245G3RG2159153	01108643857	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
13	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB010	2016	2016	PYZ-7283	93W245G3RG2158942	01108641080	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
14	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB011	2016	2016	PYZ-7284	93W245G3RG2159156	01108543712	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
15	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB012	2016	2016	PYZ-7288	93W245G3RG2158940	01108640734	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
16	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB013	2016	2016	PYZ-7289	93W245G3RG2158978	01108641650	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB

17	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB014	2016	2016	PYZ-7291	93W245G3RG2158941	01108640890	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
18	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB015	2016	2016	PYZ-7292	93W245G3RG2159175	01108644934	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
19	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB016	2016	2016	PYZ-7293	93W245G3RG2159155	01108643946	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
20	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB017	2016	2016	PYZ-7297	93W245G3RG2159115	01108643474	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
21	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB018	2016	2016	PYZ-7748	93W245G3RG2158971	01108641285	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
22	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB019	2016	2016	PYZ-7751	93W245G3RG2159001	01108642044	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
23	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB020	2016	2016	PYZ-7762	93W245G3RG2159158	01108644438	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
24	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB021	2016	2016	PYZ-7766	93W245G3RG2159016	01108643245	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
25	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB022	2016	2016	PYZ-7772	93W245G3RG2159116	01108643636	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
26	FIAT/DUCATO MARIMAR AMB - USB023	2016	2016	PYZ-7776	93W245G3RG2159147	01108643750	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
27	MB/415 SPRINTER REV AMB - USB030	2019	2019	QWV-2263	8AC906633KE175312	01211092485	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhão	Ambulância	USB
28	MB/416 SPRINTER REV AMB - USB032	2019	2020	QXW-0B48	8AC907643LE181612	01235245699	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhão	Ambulância	USB
29	MB/416 SPRINTER REV AMB - USB033	2019	2020	QXW-0B49	8AC907643LE181514	01235245672	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhão	Ambulância	USB
30	MB/416 SPRINTER REV AMB - USB034	2019	2020	QXW-0B50	8AC907643LE181511	01235245664	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhão	Ambulância	USB
31	RENAULT/MASTER MARIMAR A - USB039	2022	2023	RUW-1H42	93YF62001PJ316256	01318166885	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
32	RENAULT/MASTER MARIMAR A - USB041	2022	2023	RUW-1H95	93YF62004PJ316297	01318168560	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
33	RENAULT/MASTER MARIMAR A - USB038	2022	2023	RUW-1I01	93YF62000PJ316345	01318169809	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
34	RENAULT/MASTER MARIMAR A - USB037	2022	2023	RUW-1I07	93YF62000PJ268412	01318163711	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
35	RENAULT/MASTER MARIMAR A - USB042	2022	2023	RUW-1I13	93YF62005PJ266249	01318161158	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB
36	MB/416SF UNIVIDAAMB - USB043	2022	2022	RVT-9J59	8AC907643NE222528	01327430620	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhão	Ambulância	USB
37	RENAULT/MASTER L2 RAY AB - USB040	2023	2024	SHU-8C56	93YF62004RJ609572	01346173718	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Ambulância	USB

AMBULÂNCIA USB (Unidade de Suporte Básico)

Veículo destinado ao transporte Inter hospitalar de pacientes com risco de vida conhecido e ao atendimento pré-hospitalar de pacientes com risco de vida desconhecido, não classificado com potencial de necessitar de intervenção médica no local e/ou durante transporte até o serviço de destino.

PORTARIA Nº 2048, DE 5 DE NOVEMBRO DE 2002 do Ministério da Saúde

Tabela 6 - Dados dos Veículos Administrativos – Seguro Atual Mapfre – Apólice 213400002371

#	Veículo	Ano Fab.	Ano Mod.	Placa	Chassi	RENAVAM	Combustível	Valor do Veículo	Conservação	Tipo	Carroceria	Tipo
1	GM/S10 2.4 D	2004	2004	GMF-4E12	9BG138AX04C415114	00828336679	Gasolina	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Aberta/cabine dupla	ADM
2	MB/313 CDI SPRINTER	2008	2009	HMH-5C55	8AC9036729E006475	00123047579	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Passageiro microonibus	Não aplicavel	ADM
3	HYUNDAI/HR HDB	2015	2016	PXU-9632	95PZBN7KPGB070618	01087852703	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Carga caminhonete	Carroceria fechada	ADM
4	VW/NOVO FOX TL MB	2016	2016	PXT-2419	9BWAB45Z8G4072134	01085213118	Álcool, Gasolina	100 % Tabela FIPE	Boa	Passageiro automóvel	Não aplicavel	ADM
5	FIAT/DOBLO ESSENCE 1.8 7L	2017	2017	QPL-3931	9BD1196GDH1141073	01165857682	Álcool, Gasolina	100 % Tabela FIPE	Boa	Passageiro automóvel	Não aplicavel	ADM
6	MITSUBISHI/L200 TRITON SPT GL	2018	2019	QPY-9282	93XLJKL1TKCJ17613	01179029329	Diesel S-10	100 % Tabela FIPE	Boa	Especial caminhonete	Aberta/cabine dupla	ADM
7	FIAT/FIORINO HD WK E	2019	2020	QUF-5925	9BD2651JHL9136668	01195596720	Álcool, Gasolina	100 % Tabela FIPE	Boa	Carga caminhonete	Furgão	ADM

Veículos de uso administrativo

Veículo destinado ao atendimento do setor administrativo.

13) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

14) A presente licitação será processada com fundamento nas disposições da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002 bem como pelas normas contidas no Edital e seus anexos, que fazem parte integrante, aplicando-se, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Federal Nº 12.462, de 4 de agosto de 2011 e Decreto Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 3º e demais legislações específicas do objeto licitado.

15) Da Dotação Orçamentária

Para o atendimento das despesas provenientes deste processo, é indicada a seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS
0201.1030200012.003.33903900000.16590020000	GESTÃO DO SAMU
0201.1030200012.004.33903900000.16590020000	GESTÃO DO NEP
0101.1030200012.001.33903900000.15000000000	GESTÃO DO CONSÓRCIO

16) Do Valor e Pagamento

- A despesa com a execução do objeto desta licitação é estimada em R\$ 343.341,91 (trezentos e quarenta e três mil, trezentos e quarenta e um reais e noventa e um centavos).
- A forma de pagamento se dará acordo com o item 19 do Edital de Pregão Presencial que este anexo é parte.

17) A forma de julgamento será pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

ANEXO II

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS HABILITATÓRIOS

A _____, licitante
_____, CNPJ/MF
_____, com sede na cidade de _____, Estado
_____, com endereço _____ através de
seu representante legal _____, CPF
_____, **DECLARA**, sob as penas da lei e para os fins do Edital de Pregão
Presencial nº ____/2023, instaurado pelo **CIS-URG OESTE**, que **cumpr** **plenamente os requisitos de**
habilitação e, entrega, com a presente, o envelope contendo a indicação do objeto e preços oferecidos,
além do envelope contendo as documentações habilitatórias do referido Edital.

Declaramos ainda, para os devidos fins que estamos cientes do artigo 9º da
Lei 8.666/93 e alterações, constante no edital, bem como não estamos infringindo o mesmo.

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O
CREDENCIAMENTO.**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
ANEXO III

MODELO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração e pela melhor forma de direito, a EMPRESA _____, com sede na _____, n.º _____, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada, neste ato, por ___[cargo/designação]___ Sr. _____, brasileiro, [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na ___[endereço completo]___, [bairro], [município]/[estado] nomeia e constitui seu representante, o Sr. _____, [estado civil], [profissão], portador da cédula de identidade RG n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado na ___[endereço completo]___, [bairro], [município]/[estado] nomeia a quem são conferidos poderes para representar a empresa outorgante no Pregão Presencial n.º ____/2023, instaurado pelo **CIS-URG OESTE**, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome e Assinatura do responsável pela outorga
com firma reconhecida em cartório, conforme exigido neste edital

OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE JUNTAMENTE COM O CREDENCIAMENTO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

ANEXO IV

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO PRESENCIAL nº ____/20____ <i>(preencher em papel timbrado do licitante)</i>			
Dados Proponente			
Razão Social			
CNPJ		I.E.	
Endereço Completo			
Telefone			
Representante Legal		CPF (do Representante Legal)	
Telefone			
Email			

Considera-se como proposta o expresso no quadro abaixo:

1. Quadro de oferta de preços e especificações

Coberturas e Valores de Indenização		
VALOR TOTAL DO SEGURO PROPOSTO	R\$	
<i>(valor por extenso)</i>		
Valor para as Ambulâncias	R\$	
Valor para os Veículos Administrativos	R\$	
Tabela 1 - Coberturas		
Ambulâncias Tipo USA (11 unid), descrição conforme quadros abaixo <i>(incluir dados dos veículos)</i>		
Cobertura por Ambulância Compreensiva	Limites de Indenização por Unidade R\$	Prêmio (Preço) Líquido Por Unidade R\$
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100 % Fator de Ajuste (Tab. FIPE)	“preenchimento obrigatório”
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	“preenchimento obrigatório”
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	“preenchimento obrigatório”
RCFV – Danos Morais	50.000,00	“preenchimento obrigatório”
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais	0,00	“preenchimento obrigatório”
APO- AcidPes de Ocupantes - Morte Acidental	20.000,00	“preenchimento obrigatório”
APO - AcidPes de Ocupantes - Inval. Permanente	20.000,00	“preenchimento obrigatório”
Vidros	Contratada	“preenchimento obrigatório”
Extensão de Reboque Ilimitado - ASSISTÊNCIA 24HS ILIMITADA - REBOQUE (QUANTIDADE ILIMITADA E	Contratada	“preenchimento obrigatório”

**CIS-URG****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

QUILÔMETRAGEM ILIMITADA)		
Cobertura da implementação (armários, equipamentos eletrônicos de sinalização, outros)	40.000,00	“preenchimento obrigatório”
PRÊMIO (PREÇO) LÍQUIDO TOTAL POR USA		“preenchimento obrigatório”
FRANQUIAS		
Descrição	Tipo	Valor R\$
CASCO	REDUZIDA – Até R\$3000,00	“preenchimento obrigatório”
Equipamentos	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Assistência 24H ILIMITADO : Especial PN Proteção a Vidros, VD, Ret, Far e La Para Brisa, Vidros Trazeiros, Retrovisores e Faróis, Lanternas	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Para-Brisa / Traseiro	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Retrovisores	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Lanternas	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Faróis	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Para-Choque	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Reparo de arranhões 1ª	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Reparo de arranhões 2ª	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”

Ambulâncias (37 unid) Tipo USB, descrição conforme quadros abaixo (incluir dados dos veículos)		
Cobertura por Ambulância Compreensiva	Limites de Indenização por Unidade R\$	Prêmio (Preço) Líquido Por Unidade R\$
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100 % Fator de Ajuste (Tab. FIPE)	“preenchimento obrigatório”
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	“preenchimento obrigatório”
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	“preenchimento obrigatório”
RCFV – Danos Morais	50.000,00	“preenchimento obrigatório”
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais	0,00	“preenchimento obrigatório”
APO- AcidPes de Ocupantes - Morte Acidental	20.000,00	“preenchimento obrigatório”
APO - AcidPes de Ocupantes - Inval. Permanente	20.000,00	“preenchimento obrigatório”
Vidros	Contratada	“preenchimento obrigatório”
Extensão de Reboque Ilimitado - ASSISTÊNCIA 24HS ILIMITADA - REBOQUE (QUANTIDADE ILIMITADA E QUILOMETRAGEM ILIMITADA)	Contratada	“preenchimento obrigatório”
Cobertura da implementação (armários, equipamentos eletrônicos de sinalização, etc)	40.000,00	“preenchimento obrigatório”
PRÊMIO (PREÇO) LÍQUIDO TOTAL POR VEÍCULO		“preenchimento obrigatório”
FRANQUIAS		
Descrição	Tipo	
CASCO	REDUZIDA – Até R\$3000,00	“preenchimento obrigatório”
Equipamentos	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Assistência 24H ILIMITADO : Especial PN Proteção a Vidros, VD, Ret, Far e La Para Brisa, Vidros Trazeiros, Retrovisores e Faróis, Lanternas	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”



**CIS-URG****CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Para-Brisa / Traseiro	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Retrovisores	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Lanternas	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Faróis	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Para-Choque	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Reparo de arranhões 1ª	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Reparo de arranhões 2ª	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”

Veículos Administrativos (7 unid), descrição conforme quadros abaixo (incluir dados dos veículos)		
Cobertura por Ambulância Comprehensive	Limites de Indenização por Unidade R\$	Prêmio (Preço) Líquido Por Unidade R\$
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100 % Fator de Ajuste (Tab. FIPE)	“preenchimento obrigatório”
RCFV - Danos Materiais	200.000,00	“preenchimento obrigatório”
RCFV - Danos Corporais	200.000,00	“preenchimento obrigatório”
RCFV – Danos Morais	50.000,00	“preenchimento obrigatório”
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais	0,00	“preenchimento obrigatório”
APO- AcidPes de Ocupantes - Morte Acidental	20.000,00	“preenchimento obrigatório”
APO - AcidPes de Ocupantes - Inval. Permanente	20.000,00	“preenchimento obrigatório”
Vidros	Contratada	“preenchimento obrigatório”
Extensão de Reboque Ilimitado	Contratada	“preenchimento obrigatório”
PRÊMIO (PREÇO) LÍQUIDO TOTAL POR USB		“preenchimento obrigatório”
FRANQUIAS		
Descrição	Tipo	
CASCO	REDUZIDA – Até R\$3000,00	“preenchimento obrigatório”
Equipamentos	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Assistência 24H ILIMITADO : Especial PN Proteção a Vidros, VD, Ret, Far e La Para Brisa, Vidros Trazeiros, Retrovisores e Faróis, Lanternas	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Para-Brisa / Traseiro	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Retrovisores	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Lanternas	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Faróis	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Para-Choque	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Reparo de arranhões 1ª	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”
Reparo de arranhões 2ª	REDUZIDA	“preenchimento obrigatório”

Tabela 2 – Veículos *(incluir dados dos veículos)*

Prazo de Validade da Proposta	60 dias.
Condições de pagamento	
O prazo de entrega	



Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros, fretes e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Com a apresentação da presente proposta comercial, esta empresa se responsabiliza pela garantia e entrega nos prazos e quantidades estabelecidos, bem como em perfeitas condições e realizá-los gratuitamente na hipótese de não atenderem as condições especificadas neste Edital, mesmo após a emissão da Nota Fiscal.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Se vencedora da licitação, assinará Contrato, na qualidade de Representante Legal:

Nome Completo: _____ Nacionalidade: _____ Estado Civil: _____ Profissão: _____

CPF: _____ Identidade: _____ Órgão Exp.: _____

Endereço Residencial:Nº _____ Bairro: _____ Cidade: _____ Estado: _____

CEP: _____ Email: _____
_____, _____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente,
apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

ANEXO V

MODELO

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO
DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

(Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

_____ (*Razão Social da empresa*) _____, registrada CNPJ / MF nº _____, sediada _____ (*endereço completo*). Declaro (amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão Presencial nº _____/2023, instaurado pela CIS-URG OESTE, que estou(amos) sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;
- 1.2. Para **Sociedade Comercial (sociedade empresária em geral)**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrado;
- 1.3. No caso de **Sociedade por Ações (sociedade empresária do tipo S/A)**: ato constitutivo e alterações subsequentes, devendo vir acompanhados de documentos de eleição de seus administradores em exercício;
- 1.4. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização e ato constitutivo registrado no órgão competente.
- 1.5. Quando os documentos exigidos nos itens 1.1., 1.2. e 1.3 deste anexo forem apresentados no envelope de credenciamento não há necessidade de sua juntada no envelope de habilitação, visto que os documentos de credenciamento integram o processo. Ao final da sessão, a critério do pregoeiro, poderá ser solicitado do representante da empresa vencedora declaração de próprio punho que não houve alteração.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 2.1. Certidão de Regularidade de Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias;
- 2.2. Certificado de Regularidade do FGTS–CRF;
- 2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser realizada mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos, relativos à sede ou domicílio do licitante;
- 2.5. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 2.6. Prova da inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhista – CNDT.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 3.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 3.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.
- 3.3. As pessoas jurídicas obrigadas a adotar a Escrituração Contábil Digital – ECD, bem como as sociedades empresárias que facultativamente aderiram ao sistema, nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1420/13, poderão apresentar a ECD para os fins previstos no item 3.1 acima, desde que a documentação contábil corresponda, necessariamente, ao exercício anterior à licitação
- 3.4. A composição da boa situação financeira da empresa deverá ser indicada por meio do cálculo do índice contábil da empresa a ser apresentada e entregue pela licitante, considerando-se habilitadas as que apresentarem os Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou iguais a 01 (um), extraídos das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

- 3.5. Caso de o licitante apresentar resultado inferior a 1 (um), em qualquer um dos índices apresentados no item 3.4, o mesmo deverá apresentar comprovação de Capital Social integralizado ou o valor do patrimônio líquido mínimo de 5% sobre o valor do lance vencedor.
- 3.6. Certidão negativa dos cartórios de registros de falências e concordatas, expedida pelo cartório distribuidor do local da sede da empresa proponente, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 4.1. Um (01) ou mais atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- 4.2. Certidão emitida pela SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, comprovando sua regularidade de situação perante aquele órgão oficial;

5. DECLARAÇÕES E DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- 5.1. Declaração de INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS de acordo com o modelo Anexo IX. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa;
- 5.2. Declaração que NÃO POSSUI EM SEU QUADRO PERMANENTE MENOR DE 18 ANOS DE IDADE em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade, em trabalho de qualquer natureza, exceto na condição de menor aprendiz, a partir de 14 anos de idade, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII deste Edital;
- 5.3. Declaração de IDONEIDADE, de acordo com o modelo constante no Anexo VIII. Essa declaração deverá vir assinada pelo representante legal da empresa (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos);
- 5.4. Declaração de INTEIRO TEOR, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo X deste Edital.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 6.1. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- 6.2. Os documentos referidos neste Anexo poderão ser apresentados em cópia autenticada ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial. A aceitação das certidões, quando emitidas através da Internet, ficam condicionadas à verificação de sua validade e são dispensadas de autenticação. Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento dos envelopes.
- 6.3. Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;
- 6.4. A documentação de que trata este Anexo deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para abertura das propostas no preâmbulo deste Edital, e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão própria,

- bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios”.
- 6.5. Caso a licitante seja a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso seja a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.
- 6.6. A comissão efetuará a avaliação do ramo de atividade, caso necessário, através do Contrato Social.

ANEXO VII

MODELO

DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI PROFISSIONAIS MENORES DE 18 ANOS

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório n.º ____/2023, instaurado pelo CIS-URG OESTE, que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, não possui em seu quadro permanente, profissionais menores de 18 (dezoito) anos desempenhando trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres ou menores de 16 (dezesseis) anos desempenhando quaisquer trabalhos, salvo se contratados sob condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

Por ser verdade, firmo(amos) a presente.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

ANEXO VIII

MODELO

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2023, instaurado pelo CIS-URG OESTE, que não estamos suspensos de licitar e/ou impedidos de contratar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, ____ de _____ de 20__.

Nome, Documento e Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IX

MODELO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____, instaurado pelo CIS-URG OESTE

_____ (Nome da Empresa) _____, CNPJ/MF nº _____,
sediada _____ (endereço completo) _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que até a
presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 20__.

Nome completo

Número da Carteira de Identidade do Declarante

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023**

ANEXO X

MODELO

INTEIRO TEOR

Declaro, para os fins de direito, que conheço o teor do Edital Pregão nº N° 13/2023, e submeto-me às condições e exigências inseridas no mesmo, nada existindo que possa colocar impedimentos à sua finalidade.

E, para que esta declaração surta os seus jurídicos e legais efeitos, segue a mesma devidamente datada e assinada.

_____, ____ de _____ de 20__.

Assinatura do responsável legal pela empresa proponente
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

Nome:

Identidade:

CPF:

ANEXO XI

MINUTA

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE SERVIÇOS

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 13/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2023

CONTRATO Nº 0XY/2023, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE
URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE
E A PESSOA JURÍDICA _____ –
PARA CONTRATAÇÃO DE SEGURO
AUTOMOTIVO PARA A FROTA DE VEÍCULOS
DO CIS-URG OESTE/SAMU 192

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E
EMERGÊNCIA – CIR-URG OESTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF
sob nº. 20.059.618/0001-34, com endereço a Praça Pedro Xisto Gontijo, nº 550 – Centro, Divinópolis/MG –
CEP - 35.500- 049, representado por seu <cargo ou função> Sr. _____, <nacionalidade>,
<estado civil>, portador do CPF nº _____.____.____-__ RG nº _____ SSP/XX, residente e
domiciliado na _____ nº ____, <complemento>, CEP: ____-__ na cidade
de ____/____, e a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA**, a
____ nome completo da empresa ,pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº
____/____-__ com endereço a _____ na cidade de _____ –
– CEP _____-____, neste ato representada pelo Sr. _____, ****nacionalidade****,
****estado civil****, portador do CPF nº _____.____.____-__ RG nº _____ SSP/XX, residente e
domiciliado na _____ nº ____, complemento, CEP: ____-__ na cidade de
____/____, têm justos e contratados as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a “**CONTRATAÇÃO DE SEGURO AUTOMOTIVO PARA
A FROTA DE VEÍCULOS DO CIS-URG OESTE/SAMU 192**”, conforme especificado abaixo:

Tabela 1 - Coberturas e Valores de Indenização

Valor TOTAL do Seguro da Frota do CIS-URG OESTE	R\$ xxx
Valor Total do Seguro das Ambulâncias do CIS-URG OESTE	R\$ xxx
Valor Total do Seguro dos Veículos Administrativos do CIS-URG OESTE	Rxxxx

AMBULÂNCIAS TIPO USA	
11 Ambulâncias Tipo USA, descrição conforme Tabela 4 abaixo	
Cobertura POR CADA Ambulância Compreensiva	Limites de Indenização por unidade R\$
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100 % Fator de Ajuste (Tab. FIPE)
RCFV - Danos Materiais	200.000,00
RCFV - Danos Corporais	200.000,00
RCFV – Danos Morais	50.000,00
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais	0,00
APO- AcidPes de Ocupantes - Morte Acidental	20.000,00
APO - AcidPes de Ocupantes - Inval. Permanente	20.000,00
Vidros	Contratada
Extensão de Reboque Ilimitado - ASSISTÊNCIA 24HS ILIMITADA - REBOQUE (QUANTIDADE ILIMITADA E QUILOMETRAGEM ILIMITADA)	Contratada
Cobertura da implementação (armários, equipamentos eletrônicos de sinalização, outros)	40.000,00
FRANQUIAS	
Descrição	Tipo
CASCO	REDUZIDA – Até R\$3.000,00
Equipamentos	REDUZIDA
Assistência 24H ILIMITADO : Especial PN Proteção a Vidros, VD, Ret, Far e La Para Brisa, Vidros Trazeiros, Retrovisores e Faróis, Lanternas	REDUZIDA
Para-Brisa / Traseiro	REDUZIDA
Retrovisores	REDUZIDA
Lanternas	REDUZIDA
Faróis	REDUZIDA
Para-Choque	REDUZIDA
Reparo de arranhões 1ª	REDUZIDA
Reparo de arranhões 2ª	REDUZIDA
AMBULÂNCIAS TIPO USB	
37 Ambulâncias Tipo USB, descrição conforme Tabela 5 abaixo	
Cobertura POR CADA Ambulância Compreensiva	Limites de Indenização por unidade R\$
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100 % Fator de Ajuste (Tab. FIPE)
RCFV - Danos Materiais	200.000,00
RCFV - Danos Corporais	200.000,00
RCFV – Danos Morais	50.000,00
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais	0,00
APO- AcidPes de Ocupantes - Morte Acidental	20.000,00
APO - AcidPes de Ocupantes - Inval. Permanente	20.000,00
Vidros	Contratada
Extensão de Reboque Ilimitado - ASSISTÊNCIA 24HS ILIMITADA - REBOQUE (QUANTIDADE ILIMITADA E QUILOMETRAGEM ILIMITADA)	Contratada
Cobertura da implementação (armários, equipamentos eletrônicos de	40.000,00

sinalização, etc)	
FRANQUIAS	
Descrição	Tipo
CASCO	REDUZIDA – Até R\$3000,00
Equipamentos	REDUZIDA
Assistência 24H ILIMITADO : Especial PN Proteção a Vidros, VD, Ret, Far e La Para Brisa, Vidros Trazeiros, Retrovisores e Faróis, Lanternas	REDUZIDA
Para-Brisa / Traseiro	REDUZIDA
Retrovisores	REDUZIDA
Lanternas	REDUZIDA
Faróis	REDUZIDA
Para-Choque	REDUZIDA
Reparo de arranhões 1ª	REDUZIDA
Reparo de arranhões 2ª	REDUZIDA
VEÍCULOS ADMINISTRATIVOS	
7 Veículos Administrativos, descrição conforme Tabela 6 abaixo	
Cobertura POR CADA Veículo Compreensiva	Limites de Indenização por unidade R\$
Básica- Colisão/Incêndio/Roubo/Furto	100 % Fator de Ajuste (Tab. FIPE)
RCFV - Danos Materiais	200.000,00
RCFV - Danos Corporais	200.000,00
RCFV – Danos Morais	50.000,00
RCFV - Objetos Transportados pelo Veículo Conf. Cond. Gerais	0,00
APO- AcidPes de Ocupantes - Morte Acidental	20.000,00
APO - AcidPes de Ocupantes - Inval. Permanente	20.000,00
Vidros	Contratada
Extensão de Reboque Ilimitado - ASSISTÊNCIA 24HS ILIMITADA - REBOQUE (QUANTIDADE ILIMITADA E QUILOMETRAGEM ILIMITADA)	Contratada, Km ilimitada
FRANQUIAS	
Descrição	Tipo
CASCO	REDUZIDA – Até R\$3000,00
Equipamentos	REDUZIDA
Assistência 24H ILIMITADO : Especial PN Proteção a Vidros, VD, Ret, Far e La Para Brisa, Vidros Trazeiros, Retrovisores e Faróis, Lanternas	REDUZIDA
Para-Brisa / Traseiro	REDUZIDA
Retrovisores	REDUZIDA
Lanternas	REDUZIDA
Faróis	REDUZIDA
Para-Choque	REDUZIDA
Reparo de arranhões 1ª	REDUZIDA
Reparo de arranhões 2ª	REDUZIDA



CIS-URG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Parágrafo Único: Integram e complementam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de PREGÃO PRESENCIAL N.º 07/2023, juntamente com seus anexos, o Edital, a proposta da CONTRATADA e as Apólices de Seguros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

O serviço de seguro automotivo em atendimento a frota do CIS-URG OESTE, será prestado por seguradora regularmente inscrita na SUSEP e será executado a partir da formalização do contrato para a referida prestação do serviço válido por 12 (doze meses) podendo ser prorrogado por até 60 meses.

Parágrafo Primeiro: O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos, Inc. II da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do Contrato para Execução do Objeto é de **R\$ XXXXXX** (<valor por extenso>) dividido em 10 (dez) parcelas mensais fixas de R\$XXXX (<valor por extenso>).

Parágrafo Primeiro - O pagamento do valor ajustado pelo serviço contratado será efetuado em 10 (dez) parcelas fixas, por divisão do total do seguro por 10 (dez), sem acréscimos de nenhuma espécie, sendo a primeira parcela paga no prazo de até 30 (trinta) dias do recebimento do Documento Fiscal ou Boleto ou Código Identificado para Pagamento Bancário em conformidade com a proposta ajustada que será apresentada pela empresa vencedora, e, as demais parcelas, a cada 30 (trinta) dias, a contar do pagamento da primeira parcela, parcelas sem majoração.

Parágrafo Segundo - O preço proposto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições sociais e parafiscais), transporte, alimentação e todos os demais itens e qualquer despesa acessória ou necessária, não especificada para a perfeita execução do objeto.

Parágrafo Único - O representante da CONTRATANTE será designado, oportunamente, pelo Secretário Executivo, que acompanhará, fiscalizará a execução do Contrato e atestará o documento fiscal.

Parágrafo Segundo – O pagamento será realizado através de depósito bancário em conta corrente, preferencialmente do Banco do Brasil, da empresa vencedora ou pagamento via boleto ou por Código Identificado para Pagamento Bancário.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas à conta do seguinte recurso financeiro:

Despesa	Descrição das Despesas
XXX	XXXXXXXX
XXX	XXXXXXXX
XXX	XXXXXXXX

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE

O preço estabelecido no presente contrato não sofrerá reajuste, durante o período de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO DE VIGÊNCIA E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses em conformidade com a apólice.

Parágrafo Primeiro – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1.º e 2.º da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – As condições de entrega de acordo com o item 18 do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES





CIS-URG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato as condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionado.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações do CONTRATANTE: efetuar o pagamento ajustado.

Parágrafo Terceiro - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações já especificadas no edital:

- a) Prestar o fornecimento dos serviços na forma ora ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) A contratada é responsável pelos danos causados ao CIS-URG OESTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega e/ou execução do contrato.
- f) Demais obrigações constantes no edital, anexos e proposta de preços

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS NO CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da Contratada, sujeitando-a as sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93, e, em especial:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa de 0,5 % (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega da mercadoria;
- c) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5%(meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.
- e) A multa deverá ser recolhida aos cofres do CIS-URG OESTE, via Tesouraria, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pelo CIS-URG OESTE, e caso não seja recolhida, o CIS-URG OESTE descontará do primeiro pagamento que houver de ser feito à licitante na forma prevista no item seguinte;
- f) O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no CIS-URG OESTE, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- h) O atraso injustificado na entrega dos materiais contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor do contrato, isentando em consequência o CIS-URG OESTE de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;
- i) A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;
- j) A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o

40/ 42





CIS-URG

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE
PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**

www.cisurg.oeste.mg.gov.br

(37) 3690-3200 - CNPJ: 20.059.618/0001-34

CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº. 8.666/93;

k) Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra “C” da Lei 8.666/93;

l) As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

m) Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir, unilateralmente o presente contrato, sem aviso prévio nas seguintes hipóteses:

- a) Não cumprimento ou cumprimento insatisfatório do objeto do contrato;
- b) Não cumprimento dos prazos e cronogramas estabelecidos;
- c) Se a CONTRATADA não mantiver os padrões de qualidade exigidos;
- d) Se a CONTRATADA tiver decretada falência ou concordata;
- e) A paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) A alteração social ou modificação na finalidade ou na estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- g) A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação de contrato com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cessão, incorporação, não admitidos no contrato;
- h) Outros motivos previstos no artigo 48 da lei federal 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Este contrato poderá ser rescindido por ato unilateral, escrito e motivado pela CONTRATANTE, quando o interesse público o justificar, sem indenização à CONTRATADA, nos termos do artigo 79 da lei 8.666/93, a não ser o caso de dano efetivo resultante.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de rescisão não amigável do contrato, não vinculadas o ato ou fato da CONTRATADA, ser-lhe-á dado pré-aviso, com, no mínimo, 30 dias de antecedência.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplica-se também a Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Divinópolis para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, renunciando-se qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.



CIS-URG
OESTE



SUS



**PÁTRIA AMADA
BRASIL**
15 de Novembro de 1889



**MINAS
GERAIS**
ESTADO
DE
SANTO
ESTADO

CONTRATANTE

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS
SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG
OESTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Esta página de assinatura é parte integrante e indissociável ao Contrato nº 0YZ/2023, firmado entre o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO AMPLIADA OESTE PARA GERENCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – CIS-URG OESTE e a empresa xxxxxx....